

3.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e de precedências são fixados pelo órgão competente da Escola Superior de Gestão.

4.º

Condições para obtenção do grau

É condição para a obtenção do grau de bacharel a aprovação na totalidade das disciplinas que integram o respectivo plano de estudos.

5.º

Classificação final

1 — A classificação final é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas que integram o plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico.

6.º

Entrada em funcionamento

O curso entrará em funcionamento progressivamente, um ano curricular em cada ano lectivo, a partir do ano lectivo de 1993-1994, inclusive.

Ministério da Educação.

Assinada em 29 de Setembro de 1993.

O Ministro da Educação, António Fernando Couto dos Santos.

DISCIPLINAS	DURACAO	CURSOS				OBSERVAÇÕES
		CURSO DE GESTÃO AUTARQUICA	CURSO DE GESTÃO AUTARQUICA	CURSO DE GESTÃO AUTARQUICA	CURSO DE GESTÃO AUTARQUICA	
Gestão de Recursos Humanos	Anual	3				
Gestão Financeira e Previsional	Anual	3				
Técnicas de Planeamento	Anual	3				
Modelos de Planeamento e Análise de Projectos	Anual	2				
Gestão por Objectivos Político/Económicos	Semestral 1	2				
Estrutura Financeira - Finanças Locais	Semestral 1	3				
Marketing	Semestral 1	2				
Turismo	Semestral 2	2				
Fundos Comunitários Regionais	Semestral 2	2				

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 1053/93

de 19 de Outubro

A figura jurídica de zona adjacente tem por objectivo primordial ordenar as utilizações inadequadas das áreas contíguas aos cursos de água que, pela sua natureza, impliquem alterações das características naturais do solo, aumentando os riscos de cheia.

Neste sentido, foi publicada a Portaria n.º 849/87, de 3 de Novembro, para salvaguardar as várzeas do rio Zêzere, compreendido entre Manteigas e a sua confluência com a ribeira de Porsim, a jusante de Silvares.

Com base em novos estudos e levantamentos elaborados posteriormente, procedeu-se agora à rectificação de alguns troços, tendo por base a máxima cheia conhecida.

Considerando que os planos directores municipais e, nomeadamente, a demarcação da Reserva Ecológica Nacional constituem instrumentos que permitem salvaguardar as várzeas do rio Zêzere, importa definir com clareza quais as áreas inundáveis no troço em causa que deverão ser objecto de específica protecção jurídica, tendo em vista assegurar, de forma inquestionável, as possibilidades de intervenção da autoridade hidráulica. Esta definição passa pela correcção da zona adjacente do rio Zêzere correspondente à máxima cheia conhecida.

Assim, ouvidas as Câmaras Municipais de Manteigas, Belmonte, Guarda, Covilhã, Fundão, Penamacor e Sabugal:

Manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 89/87, de 26 de Fevereiro:

1.º É revogada a Portaria n.º 849/87, de 3 de Novembro;

2.º São classificadas como zonas adjacentes ao rio Zêzere as áreas delimitadas nos mapas anexos ao presente diploma, que dele fazem parte integrante e cujos originais, à escala de 1:25 000, ficam arquivados nos serviços da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, que facultarão a sua consulta a todos os interessados que o requerirem.

3.º A zona adjacente ao rio Zêzere constitui área de ocupação edificada condicionada.

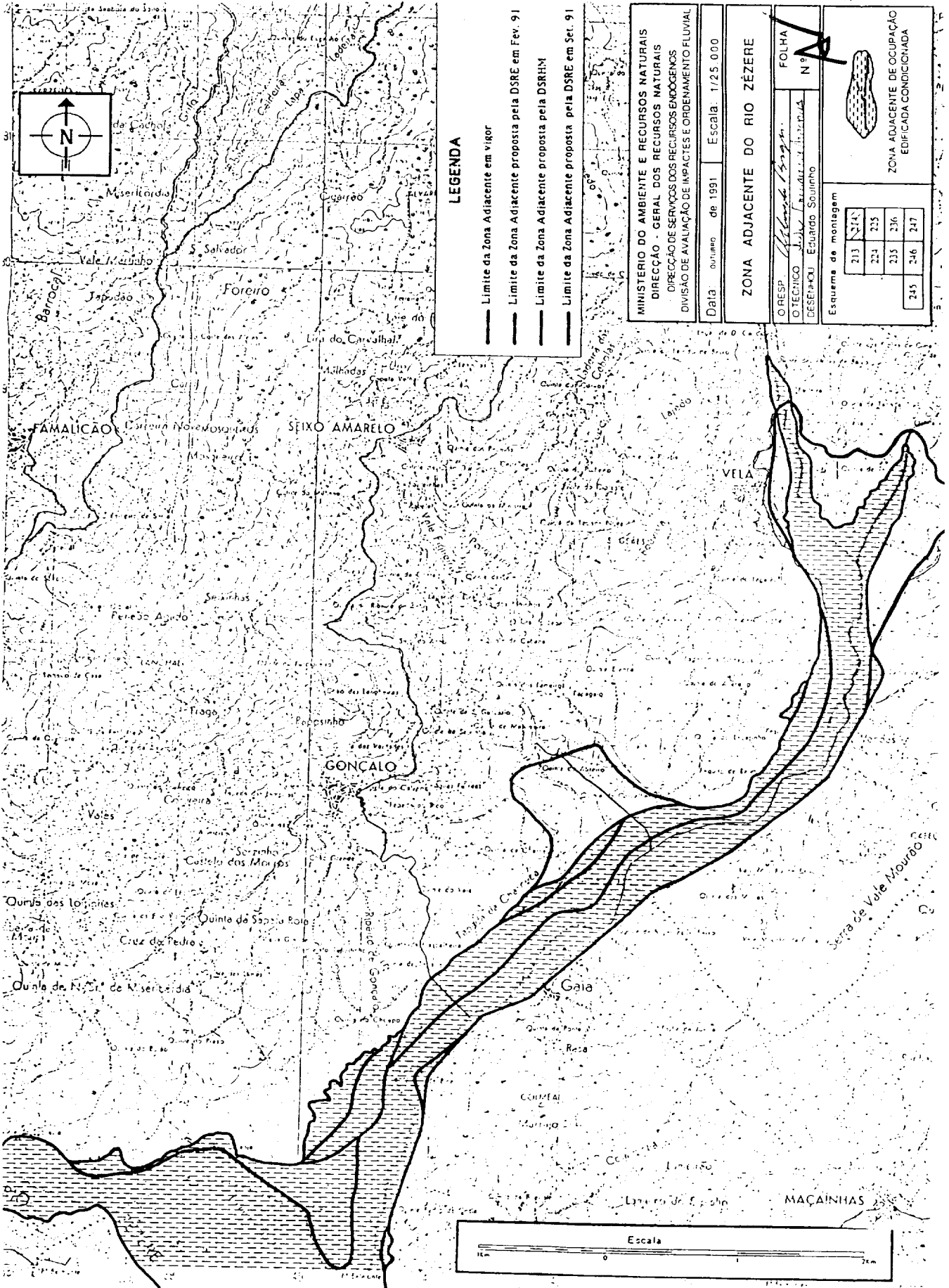
Ministério do Ambiente e Recursos Naturais.

Assinada em 6 de Janeiro de 1993.

Pela Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, António Manuel Teixeira da Silva, Secretário de Estado dos Recursos Naturais.

DISCIPLINAS	DURACAO	CURSOS				OBSERVAÇÕES
		CURSO DE GESTÃO AUTARQUICA	CURSO DE GESTÃO AUTARQUICA	CURSO DE GESTÃO AUTARQUICA	CURSO DE GESTÃO AUTARQUICA	
Economia	Anual	4				
Contabilidade Geral	Anual	4				
Introdução a Informática	Anual	3				
Matemática e Estatística	Anual	4				
Introdução ao Estudo do Direito	Semestral 1	2				
Sociologia e Demografia	Semestral 1	2				
Calculo Financeiro	Semestral 1	2				
Direito Comercial	Semestral 2	2				
Historia do Município e do Poder Local	Semestral 2	3				
Economia Portuguesa	Semestral 2	2				

DISCIPLINAS	DURACAO	CURSOS				OBSERVAÇÕES
		CURSO DE GESTÃO AUTARQUICA	CURSO DE GESTÃO AUTARQUICA	CURSO DE GESTÃO AUTARQUICA	CURSO DE GESTÃO AUTARQUICA	
Desenvolvimento Regional	Anual	4				
Competencia e Estrutura dos Municípios	Anual	4				
Infraestruturas e Serviços Públicos	Anual	3				
Contabilidade Analítica	Semestral 1	4				
Informatica Aplicada as Autarquias	Semestral 1	3				
Organização e Metodos	Semestral 1	3				
Fiscalidade	Semestral 1	3				
Instituições de Credito e Operações Bancárias	Semestral 2	3				
Contabilidade Autarquica	Semestral 2	4				
Direito Autarquico	Semestral 2	2				
Integração Económica	Semestral 2	3				



LEGENDA

- Limite da Zona Adjacente em vigor
- Limite da Zona Adjacente proposta pela DSRE em Fov. 91
- Limite da Zona Adjacente proposta pela DSRHM
- Limite da Zona Adjacente proposta pela DSRE em Ser. 91

MINISTERIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
 DIRECÇÃO GERAL DOS RECURSOS NATURAIS
 DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS RECURSOS ENDOGENOS
 DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTES E ORDENAMENTO FLUVIAL

Data: Outubro de 1991 Escala: 1:25.000

ZONA ADJACENTE DO RIO ZÉZERE

O RESP. *Alfonso Borges* FOLHA N.º *1*

O TÉCNICO *Luís Salvador de Almeida*

DESENHADOR *Eduardo Sobrinho*

Esquema de montagem

213	214
224	225
235	236
245	246
247	

ZONA ADJACENTE DE OCUPAÇÃO EDIFICADA CONDICIONADA

